

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente Protocolo de Cooperação Educacional o **NÚCLEO RACINE DE EDUCAÇÃO E APOIO ACADÊMICO**, com sede na cidade de São Paulo - SP, à Rua Padre Chico, nº 93, Perdizes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.758.482/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Nilce Cardoso Barbosa (doravante designada como "INSTITUTO RACINE") e

SINDUSFARMA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, com seu Estatuto Social registrado no 6º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com sede na cidade de São Paulo na Rua Alvorada nº 1.280, Vila Olímpia, CEP: 04550-004 - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.646.633/0001-29, representado neste ato por seu Presidente Executivo Dr. Nelson Augusto Mussolini (doravante designada como "SINDUSFARMA"), tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PROTOCOLO

1.1 O presente Protocolo tem por objeto a cooperação educacional entre as instituições com vistas a promover a qualificação, o desenvolvimento e a atualização dos profissionais das empresas Associadas ao SINDUSFARMA, por meio de facilitação de acesso aos Cursos de Pós-Graduação, Cursos Intensivos, Cursos de Educação Continuada e Eventos do INSTITUTO RACINE, com início a partir da data de assinatura deste, mencionados na "Proposta" que segue como Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 O INSTITUTO RACINE concederá ao SINDUSFARMA 03 (três) Bolsas de Estudo em cursos, para que este proceda à realização do sorteio anual entre os profissionais das empresas associadas, da seguinte forma:

a) Os benefícios serão sorteados eletronicamente através de um e-mail marketing e um post para o Facebook, sendo ambos produzidos pelo INSTITUTO RACINE. O e-mail marketing será replicado pelo SINDUSFARMA para a sua base de contatos (mailing), contendo um formulário para inscrição. O post será divulgado na Fanpage do SINDUSFARMA.

b) Número de Bolsas de Estudo para Cursos de Pós- Graduação: 01 (uma) Bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor das parcelas;

c) Número de Bolsas de Estudo para Cursos Intensivos: 01 (uma) Bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor das parcelas;

d) Número de Bolsas de Estudo para Cursos de Educação Continuada: 01 (uma) Bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor das parcelas;

e) Nas letras "a", "b" e "c", os premiados não poderão utilizar o benefício do sorteio para cursos nos quais já estejam inscritos.

1.3 O INSTITUTO RACINE concederá descontos em cursos previstos no Anexo I, a todos os profissionais das empresas associadas ao SINDUSFARMA, cuja inscrição seja realizada pela empresa ou pelo próprio profissional, nas alíquotas, a saber:

a) Cursos de Pós-Graduação: Desconto de 15% (quinze por cento) no valor das parcelas;

a) Cursos Intensivos: Desconto de 15% (quinze por cento) no valor das parcelas;

c) Cursos de Educação Continuada: Desconto de 15% (quinze por cento) no valor da inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTES

2.1 As responsabilidades comuns das partes encontram-se neste instrumento e serão complementadas, se necessário através de termos específicos.

2.2 As partes garantirão uma à outra, o estabelecido neste protocolo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar à outra, por culpa ou dolo, danos patrimoniais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DE CADA PARTE


3.1. Atribuições do INSTITUTO RACINE:

- i. Assegurar o fornecimento dos cursos relacionados neste Protocolo de Cooperação (Anexo I)
- ii. Assegurar o cumprimento dos conteúdos programáticos e da metodologia empregada;
- iii. Selecionar e escalar os professores, disponibilizando e mantendo atualizada a agenda dos cursos;

- iv. Fornecer o material didático a ser utilizado nos cursos – no formato online e/ou impresso, se houver.
- v. Coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e operacionais dos cursos, de modo a assegurar seu padrão de qualidade;
- vi. Fornecer os certificados de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos acadêmicos exigidos para cada tipo de curso escolhido.
- vii. Garantir que todo o material didático será entregue gratuitamente para os alunos.
- viii. Garantir que a certificação dos cursos realizados seja emitida pelo INSTITUTO RACINE;
- ix. Conceder aos beneficiários os cursos escolhidos seja por sorteio ou inscrição direta, no limite de vagas de cada curso, na forma dos regimentos internos e dos seus programas e havendo a formação de turma que viabilize sua execução;
- x. Respeitar o prazo de utilização das Bolsas de Estudo oferecidas neste instrumento de, no máximo, 12 (doze) meses a contar da data de contemplação;
- xi. Repercutir a assinatura do presente Protocolo por meio de suas mídias eletrônicas e no site do INSTITUTO RACINE: www.racine.com.br, durante a vigência do contrato.
- xii. Encaminhar anualmente ao SINDUSFARMA um relatório das empresas que utilizaram os Benefícios concedidos.
- xiii. Ministrando apresentação dos cursos objeto do presente Protocolo no Programa Educacional - DEC do SINDUSFARMA.
- xiv. Divulgar 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, o Calendário do Programa Educacional – DEC do SINDUSFARMA por meio de sua base de contatos (mailing).

3.2. Atribuições do SINDUSFARMA:

- i. Divulgar a assinatura do Protocolo de Cooperação às empresas associadas e aos profissionais que nelas atuam, por meio de suas mídias eletrônicas e informativos impressos, se houver;
- ii. Divulgar 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, a Programação dos Cursos e Eventos do INSTITUTO RACINE, às empresas associadas e aos profissionais que nelas atuam, por meio de sua base de contatos (mailing).
- iii. Proceder de forma anual à realização do Sorteio de Bolsas de Estudo, como apoio do INSTITUTO RACINE.



CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

4.1.1 Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Cooperação, as Partes designam os seguintes Coordenadores: por parte do INSTITUTO RACINE - Sra. Nilce Barbosa – Presidente, e por parte do SINDUSFARMA – Sr. Nelson dos Santos Júnior – Vice-Presidente.

4.1.2 Caberá à coordenação a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Protocolo, bem como levar, a quem de direito, desacordos eventualmente não solucionados.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES

5.1 A execução deste Protocolo de Cooperação não importará em transferência de recursos financeiros entre os partícipes e as eventuais despesas de custeio que onerarão o orçamento de cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 Este Protocolo de Cooperação poderá ser modificado durante sua vigência através de Aditamento assinado pelas Partes, que detalhará a modificação a ser processada.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO ACORDO

7.1 O presente Protocolo de Cooperação é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

8.1 As partes acordam que todas as informações obtidas por força do presente instrumento são sigilosas e estão protegidas pela presente obrigação de confidencialidade, não podendo ser reveladas a quaisquer terceiros, ressalvados os casos de ordem judicial de qualquer espécie e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos, situações ou instruir investigação, inquérito ou denúncia.

CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Todos os produtos que vierem a serem desenvolvidas pelo INSTITUTO RACINE durante a vigência deste Instrumento, tais como conteúdo pedagógico, metodologia, apostilas, estão protegidos pela Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sendo expressamente vedada a sua reprodução, total ou parcial, bem como sua edição e distribuição sem autorização expressa do INSTITUTO RACINE, salvo os casos previstos neste Instrumento, em sua cláusula terceira, aos quais os alunos terão acesso por meio das aulas presenciais ou online.

9.2 Em um ou outro caso, isto é, nos cursos presenciais ou a distância, o SINDUSFARMA não terá qualquer responsabilidade sobre eventuais infrações aos direitos de propriedade intelectual relacionados aos produtos desenvolvidos pelo INSTITUTO RACINE e utilizados pelos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INDENIZAÇÃO

10.1 Os funcionários ou prepostos de cada Parte deverão obedecer a todas as regras e regulamentos de conduta da outra parte enquanto permanecerem nas dependências desta, incluindo aqueles relacionados à salvaguarda de informações confidenciais.

10.2 Cada Parte concorda em indenizar e proteger as demais contra todo e qualquer dano a que, por sua exclusiva responsabilidade, der causa, decorrente do descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

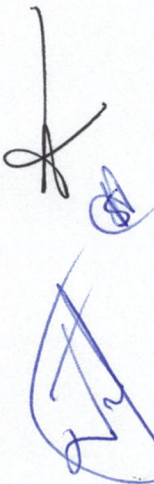
11.1 Este Protocolo poderá ser rescindido, no decorrer de sua vigência, por qualquer das Partes caso, havendo infração de disposição por uma Parte, deixe a esta de saná-la no prazo de até 10 (dez) dias contados da data em que for notificada a respeito da infração; por iniciativa daquela que for prejudicada, mediante notificação prévia, por escrito, de pelo menos 30 (trinta) dias do evento faltoso. No caso de rescisão imotivada a Parte que a propuser deverá ressarcir a outra pelas perdas e danos decorrentes dessa decisão.

11.2 No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Protocolo, as responsabilidades e direitos relativos à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Protocolo não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e à divulgação de bens e informações e às limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

12.2 O presente instrumento não estabelece, sob qualquer hipótese, vínculo societário, tributário, trabalhista, previdenciário entre as PARTES, nem implica em agenciamento, corretagem ou locação de serviços. Não haverá entre as PARTES, seus diretores, sócios, gerentes ou empregados qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica.



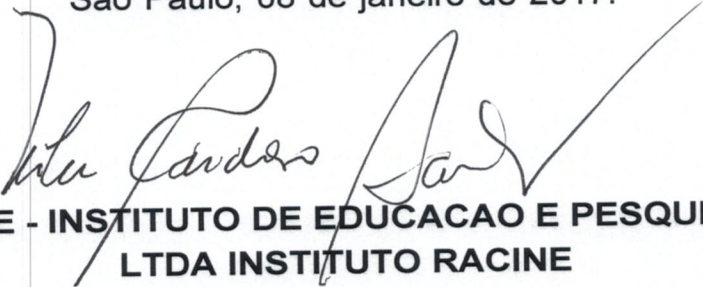


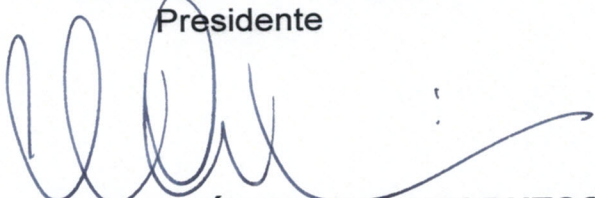
CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – SEGUNDA – DO FORO

13.1 No caso de litígios ou divergências oriundos do presente instrumento, as partes se esforçarão no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. Fracassada a tentativa de acordo, as partes, desde já, elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2017.


**IEPE - INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISA
LTDA INSTITUTO RACINE**
Nilce Cardoso Barbosa
Presidente


**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO
PAULO - SINDUSFARMA**
Nelson A. Mussolini
Presidente Executivo

Testemunhas:


Nome: Nelson Santos Júnior

CPF/MF: 047.041.118-06


Nome: Sergio Slan Farwer

CPF/MF: 109.718.978-32

Anexo I - Página 1/3
Relação dos cursos integrantes do Protocolo de Cooperação Educacional

Cursos de Educação Continuada	Carga Horária	Modalidade
Alergia a Medicamentos: Classificação, Diagnóstico e Estratég. de Tratamento	4h	EAD (Gravado)
Anticoagulantes em Ambiente Hospitalar: Dispensação e Acompanhamento de Pacientes	4h	EAD (Gravado)
Assuntos Regulatórios para Alimentação Animal	32h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e de Produtos para Saúde/Correlatos	20h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Boas Práticas de Controle e Preparo de Medicamentos em Oncologia	20h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde	24h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Boas Práticas de Fabricação na Indústria Cosmética	20h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Classes Especiais de Medicamentos em Oncologia - Terapia Alvo e Imunoterapia	12h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Desenvolvimento de Produtos Contendo Filtros Solares (segundo a RDC n° 30/2012/ANVISA) (Teórico e Prático)	16h	Presencial (SP)
Elaboração e Interpretação de FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) de Acordo com a Norma ABNT NBR 14725-4	16h	Presencial (SP)
Farmacoeconomia em Oncologia	8h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Formação de Gestores e Líderes para o Setor Logístico Especializado	20h	EAD (Gravado)
Fundamentos de Farmacodinâmica, Farmacocinética Clínica e Farmacoterapia	20h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Gestão da Armazenagem e Distribuição	16h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Gestão de Transportes	16h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Interferência do Uso de Medicamentos na Evolução de Úlceras por Pressão	4h	EAD (Gravado)
Investigação de Não Conformidade - Interpretação e Elaboração de Relatórios	16h	EAD (Gravado)
Legislação, Manuseio e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos	16h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Logística Internacional e Recintos Alfandegados	12h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Logística Internacional e Recintos Alfandegados	12h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Oncogeriatría - Foco em Assistência Multidisciplinar	20h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Oncopediatria - Foco em Assistência Multidisciplinar	28h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Processos de Seleção de Pessoas por Competência	4h	EAD (Gravado)
Protocolos de Tratamento de Tumores em Hematologia	8h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Protocolos de Tratamento de Tumores Sólidos	16h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)

Anexo I - Página 2/3
Relação dos cursos integrantes do Protocolo de Cooperação Educacional

Cursos de Educação Continuada	Carga Horária	Modalidade
Qualificação de Fornecedores na Indústria Farmacêutica e Cosmética	16h	EAD (Gravado)
Qualificação Térmica de Embalagens para o Transp. de Prod. na Cadeia de Frio	4h	EAD (Gravado)
Registro e Acompanhamento de Intervenções Clínicas Farmacêuticas	4h	EAD (Gravado)
Requisitos e Implementação de Sistemas e Gestão Ambiental (ISO 14001)	20h	EAD (Gravado)
Requisitos e Implementação de Sist. e Gestão da Qualid. (Norma NBR, ISO 9001)	20h	EAD (Gravado)
Segurança e Eficácia de Produtos Cosméticos	8h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Semiologia Aplicada à Prática Clínica	6h	EAD (Gravado)
Sistemas de Purificação de Água Aplicados às Indústrias Biofarmacêuticas	16h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Tecnovigilância	12h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Validação de Sistemas Computadorizados	16h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Vias Especiais de Administração de Medicamentos em Oncologia	8h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)

Cursos Intensivos	Carga Horária	Modalidade
Aperfeiçoamento em Gestão de Risco no Uso de Tecnologias em Saúde	136h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Assuntos Regulatórios de Produtos e Empresas na Área Cosmética	60h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Assuntos Regulatórios e Registro de Medicamentos	96h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Assuntos Regulatórios e Registro de Produtos Farmacêuticos Veterinários	52h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Assuntos Regulatórios em Vigilância Sanitária de Produtos para a Saúde/Correlatos (Foco na RDC n.º 16/2013/ANVISA)	60h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Auditoria da Qualidade na Indústria Farmacêutica	48h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Boas Práticas de Fabricação na Indústria Farmacêutica (Foco na RDC n.º 17/2010/ANVISA)	36h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Cosmetologia: Desenvolvimento de Produtos Cosméticos (Teórico e Prático)	132h	Presencial (SP)
Farmacologia Aplicada ao Processo de Uso de Medicamentos (Ênfase em Dispensação, Administração e Orientação para o Uso de Medicamentos)	80h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Farmacovigilância Pré e Pós-Comercialização	68h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Garantia e Controle de Qualidade Aplicado à Indústria Farmacêutica e Cosmética	144h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Gestão da Inovação e Desenvolvimento de Novos Produtos	40h	EAD (Gravado)
Gestão de Projetos e Inovação para a Indústria Farmacêutica e Cosmética	48	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Lean Manufacturing aplicado a Indústrias submetidas à Vigilância Sanitária	64	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)



Anexo I - Página 3/3
Relação dos cursos integrantes do Protocolo de Cooperação Educacional

Cursos Intensivos	Carga Horária	Modalidade
Logística Farmacêutica	88	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Psicofarmacoterapia e Saúde Mental: Med., Atenção ao Paciente e Gestão de Serviços	70h	EAD (Gravado)
Qualificação e Validação na Indústria Farmacêutica	72h	Presencial (SP) ou EAD (Telepresencial)
Radiofármacos e Aplicações em Diagnóstico, Terapia e Pesquisa	40h	EAD (Gravado)

Cursos de Pós-Graduação	Carga Horária	Modalidade
Assuntos Regulatórios e Registro de Produtos no Âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	420h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Auditoria, Gestão da Qualidade e Vigilância Sanitária na Cadeia Industrial - Produção, Operações Logísticas e Vigilância Pós-Uso	440h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Gestão e Tecnologia Industrial Farmacêutica - Engenharia Farmacêutica	440h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Cosméticos - Cosmetologia Avançada (Teórico e Prático)	440h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica: Ênfase em Acompanhamento Farmacoterapêutico	440h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Gestão e Tecnologia da Indústria Cosmética - Engenharia Cosmética	440h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Farmacologia e Toxicologia Clínica - Ênfase em Evidência Científica e Uso Racional de Medicamentos	420h	Presencial (SP) ou Semipresencial
Logística de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária - Medicamentos e Produtos para a Saúde	440h	Presencial (SP) ou Semipresencial

